



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Secretaria Municipal de Água e Esgoto

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1854/2024

Data: 31/01/2024 Fls. _____

Rubrica: _____

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

1- INTRODUÇÃO

1. O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, por meio da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, inscrito no CNPJ nº 28.576.080/0001-47, com sede na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí - RJ, na qualidade de **CONTRATANTE**, torna público que, devidamente autorizada pelo **Exmo. Prefeito**, Sr. Mário Reis Esteves, na forma do disposto no **processo administrativo n.º 1854/2023**, fará realizar, **no dia 12 de julho de 2024 às 14:00 horas**, no site www.compras.gov.br, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço global**, que se regerá pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, da **Lei Complementar nº 123/2006**, **Decreto Municipal nº 310**, de 23 de março de 2022, do **Decreto Municipal nº 401**, de 08 de novembro de 2022, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.1- DA SESSÃO PÚBLICA

1.1.1 A sessão pública será realizada no site www.compras.gov.br.

Posição	Dia	Mês	Ano	Horário
Data da realização do Pregão	12	07	2024	14:00
Critério de Julgamento	Menor preço global			
Prazo para impugnação/Esclarecimento	09/07/2024			
Data da publicação	26/06/2024			
Número da licitação no portal	90010/2024			

1.2. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

2- DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, exclusivamente por meio eletrônico no site www.compras.gov.br.

2.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e no site www.compras.gov.br no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Secretaria Municipal de Água e Esgoto

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 1854/2024
Data: 31/01/2024 Fls. _____
Rubrica: _____

2.3 O Pregoeiro auxiliado do setor técnico responsável pela elaboração do edital e seus anexos, decidirá sobre a impugnação do certame.

2.4. Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3- DO OBJETO

3.1 O Objeto do presente certame é a **Contratação de empresa para prestação de serviço de engenharia comum, conforme detalhado na planta Anexo I, e na tabela abaixo, para o equipamento turístico denominado “TREM DE GELO”, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, conforme as especificações constantes Termo de Referência (Anexo I).**

4- DOS PRAZOS

4.1 O prazo para início da realização do serviço é de **05 (cinco) dias úteis** após a **assinatura do contrato**, conforme **Termo de Referência (Anexo I)**.

4.2 O objeto demandará contrato com validade de **180 (cento e oitenta) dias** a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, quando couber, na forma do art. 107 da Lei 14.133/21.

5- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Estima-se o valor total em **R\$ 733.666,67 (setecentos e trinta e três mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**.

5.2 Os recursos necessários para contratação correrão pela seguinte dotação:

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
SMTC	20.12.15.543.1011.1005	4.4.90.51.99	1705

5.3 Em atenção ao **artigo 16, Incisos I e II**, da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando em harmonia com o **Plano Plurianual**, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos vigentes, as despesas ocorrerão pelas dotações descritas, conforme **página 43, Nota de Pré-empenho 00102/2024, do p.a. nº 1854/2024, sendo 100% Recurso Próprio**.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado e atender todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste **Edital e seus Anexos** e estiver **devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema**, através do site www.compras.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Secretaria Municipal de Água e Esgoto

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1854/2024

Data: 31/01/2024 Fls. _____

Rubrica: _____

6.2 Não poderão participar deste pregão:

6.2.1. Impedidos de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Barra do Piraí, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

6.2.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

6.2.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.2.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

6.2.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7. CREDENCIAMENTO

7.1. Para participar do pregão o licitante deverá se credenciar até o horário fixado no tópico 1.1.1 deste edital no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.compras.gov.br.

7.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

7.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Secretaria Municipal de Água e Esgoto

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1854/2024

Data: 31/01/2024 Fls. _____

Rubrica: _____

legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Barra do Piraí, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8 - DA VISTORIA

8.1. Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, o licitante poderá realizar vistoria prévia do local de execução, para o pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.

8.2. O agendamento da vistoria se dará por meio da unidade requisitante junto ao responsável disponível da SMTC no Horário de 9:00 às 18h .

8.3. Caso a licitante dispense a realização da vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. (ANEXO XII).

9- ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente **encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, por item e demais informações necessárias**, até o horário previsto no item **1.1.1**.

9.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

9.3. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

9.4. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.5. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

9.6. A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e

Travessa Assumpção, nº 69 – Centro – Barra do Piraí – RJ – CEP. 27.123-080

e-mail: licitacao@barradopirai.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Secretaria Municipal de Água e Esgoto

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 1854/2024
Data: 31/01/2024 Fls. _____
Rubrica: _____

quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

10 – ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no Site www.compras.gov.br.

10.2. Ocorrendo Ponto Facultativo ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste certame na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

10.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

11 - FORMULAÇÃO E ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES

11.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

11.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR GLOBAL**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

11.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, será de R\$ 0,01, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

11.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, **respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances (caso informado)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

11.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto.

11.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Secretaria Municipal de Água e Esgoto

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1854/2024

Data: 31/01/2024 Fls. _____

Rubrica: _____

realizados.

11.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10(dez) minutos** a Sessão do Pregão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

11.8. Não serão aceitos 02(dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

12. DO BENEFÍCIO ÀS ME/EPP

12.1. A obtenção de **benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006** fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.

12.1.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da forma indicada abaixo.

12.1.2. Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de **05 (cinco) minutos**, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito;

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

12.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Secretaria Municipal de Água e Esgoto

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1854/2024

Data: 31/01/2024 Fls. _____

Rubrica: _____

o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.3 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.4 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e Trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

12.5 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

13. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

13.1. O julgamento obedecerá ao critério de **menor preço global**.

13.2. Definido o resultado do julgamento, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

13.3. A negociação a que se refere o caput deste artigo deverá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

13.4. Se a proposta/lance de menor preço for superior à do orçamento estimativo e se houver indícios de que se encontra dentro dos valores praticados no mercado, excepcionalmente o pregoeiro poderá suspender a sessão pública do pregão para a realização de nova pesquisa de mercado.

13.5. A nova pesquisa de mercado será submetida ao pregoeiro, o qual decidirá fundamentadamente em:

13.5.1 Retornar à sessão mantendo-se incólumes os atos praticados, se considerar que a nova pesquisa de preços não destoou dos valores anteriormente informados na pesquisa de preços, mantendo a recusa das propostas; ou

13.5.2 Submeter o resultado da pesquisa à Autoridade Competente para que este decida sobre a possibilidade de aceitação de proposta(s) com base na nova pesquisa de preços efetuada, se considerar que, de fato, houve elevação superveniente dos preços.

13.6. Obtida a autorização tratada no subitem anterior, o pregoeiro retornará à sessão pública para efetuar nova negociação com o licitante mais bem classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Secretaria Municipal de Água e Esgoto

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 1854/2024
Data: 31/01/2024 Fls. _____
Rubrica: _____

13.7. Serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima do estimativo, considerando a nova pesquisa de mercado constante no tópico 12.4, caso seja realizada.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1. Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o pregoeiro iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da marca e modelo informados com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação.

14.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às demais condições estabelecidas neste edital e anexos.

14.3. A verificação de conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

14.4. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Comissão.

14.5. A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

15. DA AMOSTRA/PROVA DE CONCEITO

15.1. Não haverá amostra.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1 Os licitantes vencedores deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

16.1.1 Habilitação Jurídica:

16.1.1.1 Para fins de **comprovação da habilitação jurídica**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Secretaria Municipal de Água e Esgoto

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1854/2024

Data: 31/01/2024 Fls. _____

Rubrica: _____

- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) no caso de exercício de atividade: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do art. 66 da Lei 14.133/21.
- h) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

16.1.1.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.1.2 Qualificação Técnica

16.1.2.1 - Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

16.1.3 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

16.1.3.1 Para fins de **comprovação da regularidade fiscal e trabalhista**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Secretaria Municipal de Água e Esgoto

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1854/2024

Data: 31/01/2024 Fls. _____

Rubrica: _____

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

16.1.4 Habilitação Econômico-Financeira

a-) **Certidões negativas de falências e concordatas** expedidas pelos distribuidores da sede do licitante. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.

b-) **Em se tratando em Certidões Negativas de Falências e Concordatas** expedidas pelos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Secretaria Municipal de Água e Esgoto

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 1854/2024
Data: 31/01/2024 Fls. _____
Rubrica: _____

distribuidores do Estado do Rio de Janeiro, deverão constar informações referente a **Falências e Concordatas**, conforme modelo de certidões (cíveis ou especiais), **modelo fazendário não atende**.

16.1.5 Documentação Complementar

16.1.5.1 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos, desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (ANEXO VI)

16.1.5.2 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (ANEXO VII)

16.1.5.3 Declarações de Inexistência de Penalidade (ANEXO VIII) e de Requisitos de Habilitação. (ANEXO IX).

16.1.5.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas. (ANEXO X)

16.1.5.5 Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme artigo quarto, parágrafo segundo da Lei 14133/2021. (ANEXO XI)

16.1.5.6 Declaração de Vistoria que vistoriou o local e que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas necessárias à execução dos serviços. (ANEXO XII)

16.1.5.6. A empresa vencedora do certame terá o prazo de até 04 (quatro) dias úteis, prorrogável por igual período, à critério da Administração, para anexar ao site www.compras.gov.br os documentos exigidos para habilitação e a proposta realinhada sob pena de desclassificação.

16.1.5.7 Os documentos deverão ser enviado para a Travessa Assumpção, nº69 – Centro – Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123.080, no prazo de até 04(quatro) dias úteis, prorrogável por igual prazo à critério da Administração;

16.1.5.8 O Pregoeiro poderá pedir, a apresentação do original dos documentos ou declaração de autenticidade por advogado para conferência de autenticidade das cópias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Secretaria Municipal de Água e Esgoto

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1854/2024

Data: 31/01/2024 Fls. _____

Rubrica: _____

17. DOS RECURSOS

17.1. Caberá recurso em face de:

17.1.2 julgamento das propostas;

17.1.3 ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

17.1.4 anulação ou revogação da licitação.

17.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

17.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

17.2.2. A apreciação se dará em fase única.

17.2.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

17.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

17.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

17.2.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

17.2.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

17.2.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

17.2.9. O recurso será dirigido ao Pregoeiro que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Secretaria Municipal de Água e Esgoto

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1854/2024

Data: 31/01/2024 Fls. _____

Rubrica: _____

máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.2.10. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

18- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado a autoridade superior que irá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18.2 Uma vez o licitante vencedor convocado, por escrito, para assinatura do Contrato, o mesmo deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período a critério da administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.3 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo estabelecido, poderá o Pregoeiro sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar e negociar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições propostas pelo licitante vencedor.

18.4 Por ocasião da assinatura do instrumento contratual ou da emissão da nota de empenho, será verificado se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

19 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

19.1 O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta)** dias contado a partir da publicação, no Diário Oficial Eletrônico e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), conforme artigo 94 inciso I da Lei 14133/2021.

19.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado conforme o disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. DA GARANTIA

20.1 Não será exigida garantia de execução contratual.

21 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente: nº xxxx, agência: xxxxx, banco: xxxxx, de titularidade da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Secretaria Municipal de Água e Esgoto

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1854/2024

Data: 31/01/2024 Fls. _____

Rubrica: _____

21.2 A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento a PMBP, acompanhada da documentação de comprovação de regularidade fiscal e se o objeto tratar de serviço também deverá acompanhar o comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS.

21.3 O prazo para pagamento será em até **30 (trinta) dias**, a contar da data final do período de adimplimento de cada parcela, com o devido atesto da(s) Nota(s) Fiscal (ais).

21.4 Considera-se adimplimento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

21.5 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de **30 (trinta) dias** ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

21.6 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IPCA ou outro que substitua** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

21.7 A forma de pagamento será **conforme termo de referência**.

21.8 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

21.9 O **reajuste será conforme especificado nas cláusulas contratuais**, em conformidade a realidade de mercado, pelo índice INPC, IPCA, IGPM ou por pesquisa de mercado, na forma que atender melhor a economicidade em favor do município, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 25, §7º, da Lei nº 14133/21.

21.10 No caso de serviço contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra ou com predominância de mão-de-obra, serão repactuados, para manutenção do equilíbrio econômico financeiro, conforme o artigo 135 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.10 O imposto sobre a renda retido na forma estabelecida pelo artigo 2º-A, da Instrução Normativa RFB nº 2145 de 26 de junho de 2023 e Decreto Municipal nº 525 de 13/09/2023, deverá ser recolhido, pelo Órgão ou Entidade que efetuar a retenção, a conta do respectivo ente federativo, observado no artigo 7º da IN RFB nº 2145/2023.



22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

22.1 O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

22.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Secretaria Municipal de Água e Esgoto

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1854/2024

Data: 31/01/2024 Fls. _____

Rubrica: _____

- b)** Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas do subitem 22.1, consoante ao art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/21;
- c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 22.1 letras b, c, d, e, f, g, deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 22.1 letras h, i, j, k, l, bem como nas infrações dos subitens 22.1 letras b até g que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

22.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.6 A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.8 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Secretaria Municipal de Água e Esgoto

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1854/2024

Data: 31/01/2024 Fls. _____

Rubrica: _____

22.9 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.10 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos deste edital.

23 ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

23.1 O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 (quinze dias);
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias;

24 DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1 Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

§ 1º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

§ 2º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Secretaria Municipal de Água e Esgoto

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1854/2024

Data: 31/01/2024 Fls. _____

Rubrica: _____

ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

25 - DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Compete à autoridade superior anular este pregão por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

25.2 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25.3 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.4 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

25.5 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

25.6 Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de Barra do Piraí/RJ.

25.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

25.8 Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de Barra do Piraí/RJ, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso forense.

25.9 Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Secretaria Municipal de Água e Esgoto

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1854/2024

Data: 31/01/2024 Fls. _____

Rubrica: _____

25.10 Até que seja efetivamente disponibilizado para o Município de Barra do Piraí o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado no www.comprasnet.gov.br e no www.barradopirai.rj.gov.br.

25.11 Acompanham este edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II - Análise de Risco;

ANEXO III - Termo de Referência

ANEXO IV - Proposta de Preços;

ANEXO V - Minuta de Contrato;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Trabalho de Menores;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Custos Trabalhista;

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade;

ANEXO IX - Modelo de Declaração de Requisitos de Habilitação.

ANEXO X - Modelo de Declaração Reserva de cargos.

ANEXO XI - Modelo de Declaração Benefícios art. 42 a 49 da Lei C. 123/2006;

ANEXO XII - Modelo de Declaração de Vistoria;

ANEXO XIII - Tabela de Preços Unitários (estimados);

25.12 No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, ela será remarcada para prosseguimento dos trabalhos, para o próximo dia útil.

25.13 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com o auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

26 - DO FORO

26.1. O foro da Comarca do Município de Barra do Piraí-RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Barra do Piraí/RJ, 24 de abril de 2024.



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

I. INTRODUÇÃO

O **problema** a ser resolvido consiste no estado atual do vagão, que, embora instalado, não está devidamente preparado para a função proposta como o "TREM DE GELO". No seu estado normal, o vagão não possui as adequações necessárias para acondicionar a estrutura de gelo, tornando-se, assim, incapaz de operar como um atrativo turístico.

A **melhor solução** é a contratação de uma empresa para prestação de serviço de cenografia que é essencial para realizar as modificações e implementações técnicas exigidas, transformando o vagão em uma atração funcional e atrativa para os visitantes, atendendo aos objetivos do projeto "Ipiabas 05 Estações"..

II. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso I, da Lei 14.133/2021)

II.1) A Necessidade da Contratação:

A necessidade da contratação é contratar uma empresa para prestação de serviço de cenografia que reside na preparação e manutenção da estrutura de gelo no vagão do "TREM DE GELO", que já está instalado na Praça Irineu Mendonça. Para assegurar o pleno funcionamento e atratividade turística, é imprescindível contar com expertise técnica na implementação e manutenção do sistema de gelo. A contratação se torna vital para garantir uma experiência turística consistente, contribuindo para o sucesso do atrativo e para a projeção positiva de Ipiabas como destino turístico.

II.2) O Problema a ser Resolvido:

O problema a ser resolvido consiste no estado atual do vagão, que, embora instalado, não está devidamente preparado para a função proposta como o "TREM DE GELO". No seu estado normal, o vagão não possui as adequações necessárias para acondicionar a estrutura de gelo, tornando-se, assim, incapaz de operar como um atrativo turístico. A contratação de uma empresa para prestação de serviço de cenografia é essencial para realizar as modificações e implementações técnicas exigidas, transformando o vagão em uma atração funcional e atrativa para os visitantes, atendendo aos objetivos do projeto "Ipiabas 05 Estações"..

II.3) O Interesse Público na contratação:

A criação do "Trem de Gelo" em Ipiabas é um componente essencial de um complexo turístico em desenvolvimento, alinhado ao projeto abrangente "Ipiabas 05 Estações". Essa iniciativa não apenas revitaliza o distrito, mas também fortalece a economia local, gerando empregos e renda. A atração do "TREM DE GELO" desempenha um papel estratégico ao diversificar as opções turísticas, atraindo visitantes para a região. A contratação de uma empresa de prestação de serviço de cenografia é crucial para transformar o vagão existente em uma atração funcional, solucionando o desafio de adaptá-lo para receber a estrutura de gelo. Assim, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Secretaria Municipal de Água e Esgoto

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1854/2024

Data: 31/01/2024 Fls. _____

Rubrica: _____

interesse público é maximizado ao impulsionar o turismo, contribuir para o desenvolvimento econômico e proporcionar uma experiência turística única em Ipiabas, integrada a um amplo e atrativo complexo turístico.

III. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL(Art. 18, §1º, inciso II, da Lei 14.133/2021)

Há previsão desta contratação no Plano de Contratações Anuais - PCA?

(x) SIM () NÃO

No caso de SIM, especificar o item do PCA

SERV – PCA 015 – SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMUM

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO(Art. 18, §1º, inciso III, da Lei 14.133/2021)

- Será exigida o seguinte documento de Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021), visando garantir maior segurança a contratação.
- certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;
- Não serão exigidos documentos junto com a proposta de preços.
- O licitante poderá realizar a Visita Técnica agendando, com a Secretaria Municipal de Turismo ou apresentar Declaração de Vistoria, que vistoriou o local e que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas à execução dos serviços.
- Não será necessária apresentação de amostra e/ou demonstração dos serviços por parte da licitante vencedora provisória.
- O objeto demandará a Vigência Contratual com validade de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de assinatura do contrato, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.
- Haverá prorrogação contratual, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.
- Haverá cláusula de reajuste conforme especificado nas cláusulas contratuais, em conformidade a realidade de mercado, pelo índice INPC ou IPCA ou IGPM ou por pesquisa de mercado, na forma que atender melhor a economicidade em favor do município, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 25, §7º, da Lei nº 14133/21.
- Informamos que se trata de serviço comum de engenharia, conforme informação do engenheiro em anexo.
- Nos preços deverão estar inclusos todos os custos necessários a execução do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Secretaria Municipal de Água e Esgoto

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1854/2024

Data: 31/01/2024 Fls. _____

Rubrica: _____

- A empresa terá até 05(cinco) úteis dias após a assinatura do contrato, para iniciar os trabalhos.
- Será permitida a subcontratação do serviço até o limite autorizado por lei.

V. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO(Art. 18, §1º, inciso IV, da Lei 14.133/2021)

01 Câmara fria com capacidade suficiente para manter resfriado o ambiente em até 20 graus negativos; 19 esculturas em gelo cristal e; 30 pares de casacos e luvas térmicas capazes de suportar a temperatura de 20 graus negativos, necessários para a criação do equipamento turístico denominado "TREM DE GELO", que será parte do Circuito Turístico do Distrito de Ipiabas, que foi planejado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura com a criação do projeto "Ipiabas 05 Estações" e tem o intuito de fomentar o setor turístico do Município.

VI. LEVANTAMENTO DE MERCADO(Art. 18, §1º, inciso V, da Lei 14.133/2021)

Devido à natureza específica do projeto, a abordagem mais adequada é a contratação de empresas especializadas para desenvolver cuidadosamente um ambiente capaz de manter a temperatura ideal do "Trem de Gelo". Isso garantirá a preservação das 19 esculturas de gelo que comporão a cenografia dessa atração única.

VII. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO(Art. 18, §1º, inciso VI, da Lei 14.133/2021)

O custo estimado para a execução do projeto, conforme orçamento prévio, é de R\$ 532.000,00 (quinhentos e trinta e dois mil reais).

VIII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO(Art. 18, §1º, inciso VII, da Lei 14.133/2021)

A solução adequada é contratar uma empresa em refrigeração com a capacidade técnica necessária para desenvolver uma câmara fria. Isso criará um ambiente tecnicamente preparado para acomodar e preservar as esculturas de gelo, ao mesmo tempo em que proporciona uma experiência turística agradável para os visitantes.

IX. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei 14.133/2021)

- A licitação será realizada de forma global, por se tratar de item não divisível.

X. RESULTADOS PRETENDIDOS(Art. 18, §1º, inciso IX, da Lei 14.133/2021)

A contratação visa otimizar custos, garantir eficiência na gestão de recursos humanos, materiais e financeiros, buscando a sustentabilidade e viabilidade econômica do projeto turístico. O objetivo é criar um "Trem de Gelo" que não apenas atraia visitantes, mas também promova o desenvolvimento local, gerando empregos e aproveitando de forma eficaz os recursos disponíveis. Dessa forma, busca-se um equilíbrio entre impacto econômico positivo e eficiência na utilização de recursos para



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Secretaria Municipal de Água e Esgoto

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1854/2024

Data: 31/01/2024 Fls. _____

Rubrica: _____

o benefício duradouro do município.

XI. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS(Art. 18, §1º, inciso X, da Lei 14.133/2021)

- Não há necessidade de providências prévias.
- Não há a necessidade de promover a transição contratual.
- Não há necessidade de capacitação de servidores para a fiscalização e gestão contratual pois nesta secretaria já existe servidor capacitado para realizar esta função.

XII. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES(Art. 18, §1º, inciso XI, da Lei 14.133/2021)

- Não há necessidade de contratações/aquisições correlatas

XIII. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS(Art. 18, §1º, inciso XII, da Lei 14.133/2021)

- Consumo Energético: A refrigeração constante necessária para manter as esculturas de gelo pode demandar um consumo significativo de energia, impactando a pegada de carbono do projeto.
- Gestão de Resíduos: O descarte adequado dos materiais utilizados na refrigeração, bem como o tratamento adequado dos resíduos gerados pelo turismo, precisam ser cuidadosamente planejados para evitar impactos ambientais negativos.
- Água e Recursos Naturais: O uso de água para a produção de gelo e os recursos naturais utilizados na construção e manutenção do "Trem de Gelo" podem afetar ecossistemas locais, especialmente se não forem adotadas práticas sustentáveis.
- Geração de Resíduos Plásticos: Embalagens e outros materiais relacionados ao turismo podem gerar resíduos plásticos. Estratégias de redução, reutilização e reciclagem devem ser implementadas.
- Educação Ambiental: A criação do "Trem de Gelo" também pode ser uma oportunidade para promover a educação ambiental, destacando práticas sustentáveis e incentivando a conscientização sobre a importância da preservação ambiental.

Esses são os impactos ambientais a serem considerados com a criação do "Trem de Gelo".

XIV. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO(Art. 18, §1º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021)

Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante às normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Barra do Piraí, 30 de janeiro de 2024.

Sérgio Luís Nóbrega de Oliveira
Diretor de Turismo
Matrícula 11.583



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Secretaria Municipal de Água e Esgoto

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1854/2024

Data: 31/01/2024 Fls. _____

Rubrica: _____

ANEXO II ANÁLISE DE RISCOS

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para prestação de serviço de engenharia comum, conforme detalhado na planta Anexo I, para o equipamento turístico denominado “TREM DE GELO”, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, conforme as especificações constantes Termo de Referência (Anexo I).

FASE DE ANÁLISE

() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

(x) Gestão do Contrato

RISCO 01

Risco: Cancelamento do contrato.

1.1. Causa: Paralisação dos serviços

Probabilidade:	x	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	x	Alta

Dano Potencial:

	Ação Preventiva	Responsável
1.	Qualificação Técnica. Detalhar os serviços a serem executados de forma adequada.	Sérgio Nóbrega
	Ação de Contingência	Responsável
1.	Vistoria Técnica, mantendo uma fiscalização contínua	Sérgio Nóbrega

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

_____	_____
Identificação e assinatura	Identificação e assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Secretaria Municipal de Água e Esgoto

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1854/2024

Data: 31/01/2024 Fls. _____

Rubrica: _____

<p>Todo o material para a realização do serviço, assim como a responsabilidade de armazenamentos dos materiais é de exclusividade da contratada: Fabricação das estruturas metálicas; Tratamento e pintura; Soldadores qualificados AWS D1.1; Fixação de telhas e seus acessórios; Montagem das estruturas metálicas; Fixação de steel deck; Projeto e detalhamento; Ferragem em geral; Tinta esmalte sintético; Painéis easywall PIR 100mm chapa 0,50 e acessórios; Telha trapezoidal 0,50 / 1025 e; Concreto 25mpa. Os procedimentos de solda para todos os processos terão que ser qualificados atendendo aos requisitos da norma AWS D1.1, e os soldadores terão a respectiva qualificação conforme o estipulado no Método Brasileiro de Qualificação de processos de soldagem e a solda deverá ser executada conforme procedimento qualificado na norma aplicável, contendo, parâmetros tais como: tipo de corrente; espessura do metal base e tipo de consumível. Todas as soldas a arco elétrico com eletrodos revestidos e quaisquer outros processos de execução deverão estar baseados na Norma AWS D1.1. Quando necessário, na soldagem com eletrodo será utilizado eletrodo da categoria AWSE7018. Quando necessário, na soldagem MIG-MAG, processo FCAW, será utilizado arame categoria E71T-1 e o gás CO2.</p> <p>Quando necessário, na soldagem processo SAW será utilizado arame AWS-EM12K e fluxo F7A2-EM12K. Todas as chapas e perfis serão soldados conforme indicados nos desenhos. Os eletrodos serão convenientemente selecionados com base em suas características de corrente elétrica, material e processo de soldagem. Os cordões de solda em chanfros serão dimensionados levando-se em consideração a espessura das chapas da junta e a profundidade dos chanfros, somados a penetração completa do cordão base. As soldas entre abas e almas ou outras soldas serão de ângulo e contínuo, ou de topo com penetração total. O tratamento da superfície e pintura deverá ser feita em jateamento abrasivo, com uma demão anticorrosivo, logo após pintura com esmalte sintético da cor indicada e fornecida pelo diente; A contratada terá a responsabilidade de fornecer assistência técnica permanente; fornecer qualquer informação técnica, quando solicitada, sobre o andamento dos serviços;</p>		
---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Secretaria Municipal de Água e Esgoto

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1854/2024

Data: 31/01/2024 Fls. _____

Rubrica: _____

fornecer todos os materiais para a realização do serviço de pintura (disco de corte, eletrodo, arame mig, oxigênio, acetileno, argônio e disco de desbaste).

Tratamento da Superfície e Pintura: Jateamento abrasivo, com uma demão anticorrosivo, logo após pintura com esmalte sintético da cor indicada e fornecida pelo cliente

Serviço de refrigeração e condicionamento de ar: Os ambientes que deverão ser climatizados são: Bar de gelo (28,60m²); Antecâmara (8,32m²) e Salão (44,79m²); conforme ANEXO I – PLANTA TREM DE GELO. Os serviços devem ser embasados nas normas vigentes como: execuções dos serviços dentro dos parâmetros; pesos dos equipamentos; arranjo dos equipamentos; Espaço necessário para os equipamentos; envio dos arquivos eletrônicos para os participantes ou distribuição através de sistemas gerenciadores de serviços; revisão das vazões de ar para os diversos ambientes, de acordo com as bases de cálculos; potências elétricas consumidas pelos equipamentos; Elaboração das tabelas técnicas contendo: base de cálculo, resumo de cálculo, dados; dimensionais para todos os equipamentos; revisões de etapas e; serviço de arquitetura prevendo isolamento térmico das paredes, bem como sistema anti congelamento das portas, onde as temperaturas forem inferiores a 0° C.

Climatização Bar de Gelo: A climatização do espaço com 28,60m² deve conter no mínimo os seguintes equipamentos e em quantidades suficientes para atender a finalidade de atingir e manter estável durante 100% do tempo o ambiente na temperatura de -20°c (20 graus Celsius Negativos) com: forçador evaporadora da câmara fria comercial; evaporadora para câmara fria climática; unidade condensadora 5HPR 404 para câmara fria; secador de ar comprimido; cortina de ar anti câmara; tubulação de cobre; suporte de condensadora; peles brancas para acento e; piso emborrachado em todo o espaço.

Climatização Antecâmara: A Climatização do espaço com 8,32m² deve conter no mínimo os seguintes equipamentos e em quantidades suficientes para atender a finalidade de atingir e manter estável o ambiente na temperatura de 0°c (Zero graus Celsius) com: condicionador de Ar Sipt inverter 30 mil Btus; cortina de ar; suporte para condensador; tubulação de cobre; piso



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Secretaria Municipal de Água e Esgoto

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1854/2024

Data: 31/01/2024 Fls. _____

Rubrica: _____

emborrachado em todo o espaço; 30 casacos térmicos e 30 pares de luvas térmicas que suportem a temperatura do trem de gelo considerando tempo de visitação de até 10 minutos na temperatura da câmara fria, com variação entre -5°C (5 graus Celsius Negativos) e 20°C (20 graus Celsius Negativos) e; araras para os casacos e luvas.

Climatização Salão: A climatização do espaço com 44,79m² deve conter no mínimo os seguintes equipamentos e em quantidades suficientes para atender a finalidade de atingir e manter estável o ambiente na temperatura de 16°C (16 graus Celsius positivos) com: ar condicionado Sipt Invertes 24 mil Btus; suporte para condensadores; tubulação de cobre. Os ambientes Casa de Máquinas (9,01m²) e Cozinha (24,752) não sofrerão climatização.

Esculturas em Gelo Cristal: Deverão ser instaladas as seguintes peças após conclusão das obras e pleno funcionamento da câmara fria: 04 paredes (laterais, fundo e frente). A da lateral esquerda com prateleiras e o nome do equipamento de forma jateada ou embutida; 02 túneis, sendo um de entrada e um de saída com estalactites nas medidas internas de 2,00 x 0,80 x 1,00m e medidas externas de 2,50 x 1,30 x 0,95m, com peso de 1.400kg cada; 01 balcão bar de gelo com logo embutida no gelo nas medidas de 1,0 x 4,0 x 0,45m, pesando 1.200kg; 01 escorrego de gelo nas medidas de 1,20x3,00x1,00m, pesando 2.000kg; 01 personagem "OLAF" nas medidas 0,80 x 0,50 x 0,24m, pesando 90kg; 01 garrafa com logo embutido no gelo nas medidas de 2,0 x 0,70m de diâmetro, pesando 1.400kg; 01 estátua de urso polar nas medidas de 1,80 x 0,90 x 0,24m, pesando 600kg; 01 casal de esquimós nas medidas de 2,0 x 1,60 x 1,20m, pesando 1.000kg; 01 trono nas medidas de 1,33 x 1,30 x 1,0m, pesando 1.500kg; 02 lobos ao lado do trono nas medidas de 1,20 x 1,0 x 0,25m cada, pesando 200kg cada; 01 Família de pingüins nas medidas de 1,20 x 1,50 x 0,60m, pesando 700kg e; 03 icebergs nas medidas de 0,80x0,70x0,25m, pesando 90kg cada. 30 casacos térmicos e 30 pares de luvas termicas que suportem a temperatura de 20 graus negativos. As esculturas são referências, podendo ser alteradas de acordo com ordem de serviço da Secretaria de Turismo e Cultura desde que mantendo características aproximadas de peso e medidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Secretaria Municipal de Água e Esgoto

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1854/2024

Data: 31/01/2024 Fls. _____

Rubrica: _____

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ PRORROGAÇÃO/ REAJUSTE(art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/ 2021)

- 2.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/ 21): O prazo de vigência contratual será de **180 (cento e oitenta) dias**, após a assinatura do Contrato.
- 2.2 Haverá prorrogação contratual, conforme artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/ 2021.
- 2.3 Haverá cláusula de reajuste conforme especificado nas cláusulas contratuais, em conformidade a realidade de mercado, pelo índice INPC ou IPCA ou IGPM ou por pesquisa de mercado, na forma que atender melhor a economicidade em favor do município, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 25, §7º, da Lei nº 14133/ 21.

3 DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O equipamento turístico denominado **“TREM DE GELO”** terá o intuito de atrair visitantes para fomentar o turismo no município, e ainda, fortalecer o comércio local com a geração de empregos e para aumentar a renda.

O **“TREM DE GELO”** ficará posicionado na Praça Irineu Mendonça, no Distrito Turístico de Ipiabas. Na observância de significativa demanda de turismo no distrito de Ipiabas surgiu a necessidade da exploração cultural econômica através das políticas públicas em oferta de turismo. Em **2021** foi lançado o projeto **“Ipiabas 05 Estações”** que tem como principal finalidade fomentar o Turismo no Município através da manutenção, revitalização e criação de equipamentos turísticos contemporâneos e de um calendário de eventos consistentes no Distrito de Ipiabas, conforme Lei Municipal nº 3556 de 20 de dezembro de 2021.

3.2 Metodologia do quantitativo: Uma câmara fria com capacidade suficiente para manter resfriado o ambiente necessário para a criação do equipamento turístico denominado **“TREM DE GELO”** que será parte do Circuito Turístico do Distrito de Ipiabas, que foi planejado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura com a criação do projeto **“Ipiabas 05 Estações”** e tem o intuito de fomentar o setor turístico do Município.

3.3 Justificativa do Quantitativo solicitado: A quantidade solicitada se fundamenta no espaço disponível no vagão **“Trem de Prata”**, localizado na Praça Irineu Mendonça. Este vagão será transformado no atrativo turístico **“TREM DE GELO”**, integrante do projeto **“Ipiabas 05 Estações”**, promovido pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

4 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO(art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/ 2021)

4.2 *Estudo Técnico Preliminar em anexo* (Conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/21).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Secretaria Municipal de Água e Esgoto

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1854/2024

Data: 31/01/2024 Fls. _____

Rubrica: _____

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO(art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/ 2021)

5.2 A solução proposta envolve a contratação de uma empresa especializada para realizar a cenografia com esculturas em gelo cristal no atrativo turístico "Trem de Gelo". Inclui, ainda, a criação de uma câmara fria para a manutenção adequada das esculturas, visando impulsionar o turismo local e favorecer o desenvolvimento econômico regional, conforme delineado no Estudo Técnico Preliminar.

5.3 Garantia e/ ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III): Não Será exigida garantia e assistência técnica, somente a que já prevê a Lei do consumidor.

5.4 Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/ 21): Não será exigida Garantia de Execução do Contrato.

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO(art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/ 2021)

6.2 Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

6.3 Não serão exigidos documentos juntamente com a proposta.

6.4 Vistoria Prévia (observado os §§§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/ 2021): O licitante poderá realizar a Visita Técnica, com a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura agendada no Horário de 9:00 às 18h ou apresentar Declaração de Vistoria, que vistoriou o local e que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas à execução dos serviços.

6.5 A apresentação de amostra e/ ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/ 2021): Não será exigida apresentação de amostra e/ ou demonstração.

7 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/ 2021)

7.2 O prazo de entrega dos bens/ de execução dos serviços é de até 180 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

7.3 O objeto do contrato deverá ser instalado nas dependências do Equipamento Turístico denominado Trem de Gelo.

7.4 A empresa terá até 05(cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para iniciar os trabalhos.

7.5 O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 15(quinze) dias.

7.6 O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Secretaria Municipal de Água e Esgoto

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1854/2024

Data: 31/01/2024 Fls. _____

Rubrica: _____

- partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.
- 7.7 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).
- 7.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).
- 7.9 Será permitida a subcontratação do serviço até o limite autorizado por lei.

8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

- 8.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.
- 8.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.
- 8.4 A execução do contrato deverá produzir os efeitos de resfriar o interior do equipamento turístico denominado TREM DE GELO para criação do atrativo.

9 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

- 9.2 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/ serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.
- 9.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.4 Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso):

Fiscal do futuro contrato:

Sérgio Luís Nóbrega de Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Secretaria Municipal de Água e Esgoto

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 1854/2024
Data: 31/01/2024 Fls. _____
Rubrica: _____

Cargo: Diretor de turismo/ Matrícula 11.583

Gestor do futuro Contrato:

Leonardo José Moreira da Silva

Cargo: Chefe da Divisão de Eventos/ Matrícula 9960

10 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

10.2 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do art. 141 da Lei 14.133/2021.

10.1.1 Sendo: **40% na chegada do material;**

30% após a conclusão da Câmara Fria;

30% na conclusão das peças cenográficas em gelo.

10.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

11 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021)

11.2 A aquisição do objeto/ a prestação dos serviços será realizada através de Sistema de Registro de Preços? () sim ou (X) não

11.3 Qual critério de Julgamento será utilizado? Menor preço.

12 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

12.2 O custo estimado da contratação é de R\$ 532.000,00 (quinhentos e trinta e dois mil reais). Devido as características do serviço, não foi possível obter resultado através de pesquisa de Preços na Internet, Painel de Preços e atas de outros órgãos públicos, portanto foi obtido um valor estimado de um potencial fornecedor, que será complementada pelo departamento de compras.

13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

13.2 A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
SMTCA	20.20.13.695.1010.2.062	4.4.90.52.00	1500 Próprio 1705 Royaltis



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Secretaria Municipal de Água e Esgoto

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1854/2024

Data: 31/01/2024 Fls. _____

Rubrica: _____

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.2 Caso haja, informar as disposições gerais desta aquisição/ serviço.

Não há disposições gerais.

15 ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.2 Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos:

15.3 ANEXO I - PLANTA TREM DE GELO

Barra do Piraí, 30 de janeiro de 2024.

Sérgio Luís Nóbrega de Oliveira
Diretor de Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Secretaria Municipal de Água e Esgoto

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1854/2024

Data: 31/01/2024 Fls. _____

Rubrica: _____

ANEXO IV

 <p>SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL ANEXO II – fl. 01</p>		Licitação por: Pregão Eletrônico A realizar-se em: ____/____/____ às ____ hs. Requisição: nº _____				
Proposta de Preços		CARIMBO DA FIRMA				
A empresa ao lado propõe-se a entregar o material à Prefeitura de Municipal de Barra do Piraí pelos preços assinalados, obedecendo rigorosamente às condições constantes no Edital de Pregão Eletrônico Nº ____/20____						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Marca	Preço Unitário	PREVISÃO DE CUSTO R\$
		Contratação de empresa para prestação de serviço de engenharia comum, conforme detalhado na planta Anexo I, e na tabela abaixo, para o equipamento turístico denominado "TREM DE GELO", em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.				SUBTOTAL
Valor Total por Extenso: (_____)			TOTAL			
OBSERVAÇÕES: 1. Ser datilografada, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismo e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais a ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador. 2. O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DE PREÇOS a cumprir os termos nela contidos. 3. As duas primeiras vias da PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento. 4. A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.			Prazo de execução: Validade da Proposta De Preços (preços válidos), por: 60 (sessenta) dias Local da execução: Declaramos inteira submissão ao presente Termo e Legislação vigente Em ____/____/____			
Obs.: Informar dados bancários: Banco: _____ Nº _____ Agência: _____ C/c: _____			Firma Proponente			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Secretaria Municipal de Água e Esgoto

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1854/2024

Data: 31/01/2024 Fls. _____

Rubrica: _____

ANEXO V

CONTRATO Nº ____/____

CONTRATO DE _____ ATRAVÉS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA
DO PIRAÍ POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
_____ E A
EMPRESA _____

O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.576.080/0001-47, com sede na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Exmo. Prefeito Sr. _____, residente e domiciliado à _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, por intermédio da Secretaria Municipal de _____ e a empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, residente e domiciliado à _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, em decorrência do resultado da licitação na modalidade _____ nº _____, com fundamento no Processo Administrativo nº _____/____ e Ata de Registro de Preços nº _____, que se regerá Lei Federal 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal nº 310 de 23 de março de 2022, Decreto Municipal nº ____ de ____ de ____ de 20__, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O Objeto do presente Contrato é **Contratação de empresa para prestação de serviço de engenharia comum, conforme detalhado na planta Anexo I, e na tabela abaixo, para o equipamento turístico denominado “TREM DE GELO”, conforme as especificações constantes Termo de Referência/Projeto Básico (anexo I do edital) e do instrumento convocatório, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Secretaria Municipal de Água e Esgoto

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1854/2024

Data: 31/01/2024 Fls. _____

Rubrica: _____

O prazo de vigência do Contrato será de **180 (cento e oitenta) dias** contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Barra do Piraí e no PNCP, conforme artigo 94, inciso I, da Lei Federal 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO O prazo contratual poderá ser prorrogado, quando couber, na forma do art. 107 da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO O reajuste ou repactuação será conforme especificado nas cláusulas contratuais, em conformidade a realidade de mercado, pelo índice INPC ou IPCA ou IGPM ou por pesquisa de mercado, na forma que atender melhor a economicidade em favor do município, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 25, §7º, da Lei nº 14133/21.

PARÁGRAFO TERCEIRO O objeto do presente Contrato deverá ser entregue/executado nos local definido no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes ao presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com o especificado no Edital e seus anexos;
- b) entregar/executar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete e seguro;
- c) manter em estoque um mínimo de material necessário à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar o Fiscal do contrato por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeito ou incorreções resultantes do execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Secretaria Municipal de Água e Esgoto

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1854/2024

Data: 31/01/2024 Fls. _____

Rubrica: _____

irregular ou do fornecimento em desconformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, no prazo de até _____;

f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à realização do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	FONTES DE RECURSOS
SMTC	20.20.15.543.1011.1005	4.4.90.51.99	1705

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato o valor total de **R\$** _____

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência/Projeto Básico, da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato será acompanhado e fiscalizado por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pela autoridade competente, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido da seguinte forma:

Em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 (quinze dias);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Secretaria Municipal de Água e Esgoto

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1854/2024

Data: 31/01/2024 Fls. _____

Rubrica: _____

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

Em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 15 (quinze dias);

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotarás em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em **05 (cinco) dias**, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Secretaria Municipal de Água e Esgoto

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1854/2024

Data: 31/01/2024 Fls. _____

Rubrica: _____

Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de **10 (dez) dias** para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso do parágrafo terceiro, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de impedimento de contratar com a PMBP.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente: nº _____, agência: _____, banco: _____, de titularidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento a PMBP, acompanhada da documentação de comprovação de regularidade fiscal e se o objeto tratar de serviço também deverá acompanhar o comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela e somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação.

PARÁGRAFO QUARTA – Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de **30 (trinta) dias** ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO QUINTO– Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo ____ e juros moratórios de ____% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Secretaria Municipal de Água e Esgoto

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 1854/2024
Data: 31/01/2024 Fls. _____
Rubrica: _____

em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de ___ % ao mês pro rata die.

PARÁGRAFO SEXTO– ACONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser extinto nas situações constantes no artigo 137 da Lei 14.133/21, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO– Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO– A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da assinatura com posterior publicação no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Secretaria Municipal de Água e Esgoto

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1854/2024

Data: 31/01/2024 Fls. _____

Rubrica: _____

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do Contrato, o retardamento da entrega/execução do objeto ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da

responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) multa administrativa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

Parágrafo Terceiro - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, devendo ser aplicada pela **autoridade competente** com poderes para decidir na Administração Pública:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas por **autoridade competente com poderes para decidir na Administração Pública**
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, do *caput*, será imposta pelo **Ordenador de Despesa**;
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do **Exmº Senhor Prefeito**.

Parágrafo Quarto - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

- a) multa que não excederá, em seu total, 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

PARÁGRAFO QUINTO - o impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput*:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 03 (três) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Secretaria Municipal de Água e Esgoto

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1854/2024

Data: 31/01/2024 Fls. _____

Rubrica: _____

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o contratado faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

PARÁGRAFO SEXTO - a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput*, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

PARÁGRAFO OITAVO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO - a aplicação da multa de mora não exclui a possibilidade da Administração promover a extinção unilateral do instrumento contratual, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de

Travessa Assumpção, nº 69 – Centro – Barra do Piraí – RJ – CEP. 27.123-080

e-mail: licitacao@barradopirai.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Secretaria Municipal de Água e Esgoto

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1854/2024

Data: 31/01/2024 Fls. _____

Rubrica: _____

05 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de **10 (dez) dias**, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Barra do Piraí enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO– Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, principal do débito, dos juros de mora, despesas de processo e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Secretaria Municipal de Água e Esgoto

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1854/2024

Data: 31/01/2024 Fls. _____

Rubrica: _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Barra do Piraí e no PNCP, conforme artigo 94, inciso I, da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca do **Município de Barra do Piraí**, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em **05 (cinco) vias** de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Barra do Piraí, em ____ de _____ de ____.

Prefeitura de Barra do Piraí-RJ
ORDENADOR DE DESPESA

FORNECEDOR
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

Testemunhas:

Testemunha: _____ CPF: _____

Testemunha: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Secretaria Municipal de Água e Esgoto

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1854/2024

Data: 31/01/2024 Fls. _____

Rubrica: _____

Anexo 1

CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de engenharia comum, conforme detalhado na planta Anexo I, e na tabela abaixo, para o equipamento turístico denominado “TREM DE GELO”, conforme as especificações constantes Termo de Referência/Projeto Básico (anexo I do edital) e do instrumento convocatório, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

FORNECEDOR:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Marca	Valor unitario	Valor total
01	Contratação de empresa para prestação de serviço de engenharia comum, conforme detalhado na planta Anexo I, e na tabela abaixo, para o equipamento turístico denominado “TREM DE GELO”, conforme as especificações constantes Termo de Referência/Projeto Básico (anexo I do edital) e do instrumento convocatório, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.	SERV	01			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Secretaria Municipal de Água e Esgoto

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1854/2024

Data: 31/01/2024 Fls. _____

Rubrica: _____

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

Ref.: Pregão Eletrônico nº /2024

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____.

DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14133/2021, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Secretaria Municipal de Água e Esgoto

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1854/2024

Data: 31/01/2024 Fls. _____

Rubrica: _____

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO CUSTOS TRABALHISTA

Ref.: Pregão Eletrônico nº /2024

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____.

DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

data)

(representante legal)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Secretaria Municipal de Água e Esgoto

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1854/2024

Data: 31/01/2024 Fls. _____

Rubrica: _____

ANEXO VIII

Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade

Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ

Local e data

A(o) Pregoeira(o),

Referente a(ao) **Pregão Eletrônico nº /2024**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação.

ENTIDADE

Barra do Piraí-RJ, ____ de _____ de 2024

(Assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Secretaria Municipal de Água e Esgoto

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1854/2024

Data: 31/01/2024 Fls. _____

Rubrica: _____

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. n° _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____ participante da licitação modalidade **Pregão Eletrônico n.º _____ /2024** referente ao **Processo Administrativo n.º _____**, declara que atendeu a todas as exigências habilitatórias e que detém capacidades técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) _____, __ de _____ de 2024

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Secretaria Municipal de Água e Esgoto

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1854/2024

Data: 31/01/2024 Fls. _____

Rubrica: _____

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGO

Ref.: Pregão Eletrônico nº /2024

..... (nome da Empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.,

DECLARA, para fins que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

.....

(data)

.....

(representante legal)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Secretaria Municipal de Água e Esgoto

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1854/2024

Data: 31/01/2024 Fls. _____

Rubrica: _____

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO

RELATIVA A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006

Ref.: Pregão Eletrônico nº /2024

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____.

DECLARA que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

data)

(representante legal)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

Travessa Assumpção, nº 69 – Centro – Barra do Piraí – RJ – CEP. 27.123-080

e-mail: licitacao@barradopirai.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Secretaria Municipal de Água e Esgoto

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1854/2024

Data: 31/01/2024 Fls. _____

Rubrica: _____

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

À

Prefeitura de Barra do Piraí

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: **Pregão Eletrônico nº ____/2024**

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu responsável técnico Sr. _____, Identidade nº _____, CPF nº _____, em atendimento ao disposto no Edital da **Pregão Eletrônico nº ____/2024**, vem perante Vossas Senhorias **DECLARAR** que vistoriou o local e que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas necessárias à execução dos serviços.

Barra do Piraí, _____, de _____ de _____.

Atenciosamente,

Nome
Representante Legal da Licitante/ Carimbo

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Secretaria Municipal de Água e Esgoto

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1854/2024

Data: 31/01/2024 Fls. _____

Rubrica: _____

ANEXO XIII

TABELA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviço de engenharia comum, conforme detalhado na planta Anexo I, e na tabela abaixo, para o equipamento turístico denominado "TREM DE GELO", conforme as especificações constantes Termo de Referência/Projeto Básico (anexo I do edital) e do instrumento convocatório, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.	Serviço	1	R\$ 733.666,67	R\$ 733.666,67